



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) destinados a atender as despesas com a aquisição de medicamentos, nutrição enteral, materiais de curativos em geral e fraldas, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2050 – Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e na Receita sob o Código nº. 24.22.99.23.00, Código de Aplicação nº. 300.050 e Fonte da Receita nº. 02, Convênio nº. 1.117/2.014, conforme consta do processo administrativo nº. 477/2014.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o convênio nº. 1.117/2014.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de novembro de 2.014 – 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 042/2.014 = PM
Autógrafo nº. 050.11.2014 = CM
Processo nº. 1.975/2.014 = PM

